



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio 【14/2021】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, a candidata a habitação económica e as pessoas seguintes:

Nome:	Sucessores do CHEANG VAI CHUN、 CHEANG KAM TIN
N.º do agregado familiar:	2120132534
N.º do processo:	103/EAS/2020
N.º da proposta:	Prop.1577/DAJ/2020
Data da decisão praticada:	2 de Dezembro de 2020

Visto que o representante do agregado familiar, CHEANG VAI CHUN, da candidatura a habitação económica acima referida, faleceu, e ninguém adquiriu a posição contratual do promitente-comprador CHEANG VAI CHUN, este facto conduz à manifesta falta do sujeito na celebração do contrato-promessa de compra e venda, assim como a finalidade a que o procedimento relativo à candidatura e compra de habitação económica se destina se revela impossível, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, e de acordo com o despacho do Presidente do Instituto de Habitação exarado na proposta acima referida, foi decidido declarar a extinção do procedimento relativo à candidatura e compra de habitação económica representada pelo candidato CHEANG VAI CHUN e o arquivo do respectivo processo. ✓

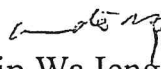


澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Caso o interessado não concorde com a decisão acima referida, nos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, pode ser apresentada a reclamação da referida decisão, sem efeito suspensivo, ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, ou ser apresentado o recurso contencioso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

Instituto de Habitação, aos 21 de Abril de 2021.

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,


Nip Wa Ieng